



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041

Site: www.cmcaraa.rs.gov.br

E-mail: cmcaraa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de locais designados pela Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Carará, pelo período estimado de 110 (cento e dez) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade temporária de assegurar a continuidade da limpeza e conservação do prédio e de outros locais designados pela Câmara, em razão do afastamento, por atestado, da servidora efetiva responsável por essas atividades, com previsão de 110 (cento e dez) dias.

A contratação direta, se cabível pelo valor e demais requisitos, será fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. O processo deverá observar o art. 72 da mesma Lei.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão:

- Limpeza e higienização de salas e ambientes administrativos.
- Limpeza e higienização de banheiros.
- Limpeza de pisos, portas, mesas, superfícies e áreas de circulação.
- Limpeza do plenário e espaços utilizados em sessões e reuniões.
- Recolhimento e acondicionamento de resíduos nos locais apropriados.
- Conservação geral dos ambientes.
- Reposição/manutenção de materiais de higiene quando fornecidos pela contratante.
- Limpeza de vidros e janelas.
- Outras atividades de limpeza compatíveis com o objeto, previamente determinadas pelo fiscal, sem alteração do objeto

4. LOCAL

Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Carará, Av. Arno Von Saltiel nº 190, Centro, Carará/RS demais locais em que poderão ocorrer reuniões da Câmara.

5. EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Caraá/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041

Site: www.cmcaraa.rs.gov.br

E-mail: cmcaraa@gmail.com

Os serviços serão executados as terças e sextas-feiras, podendo ser alterados em frequência suficiente para manter os ambientes em condições adequadas de limpeza. A proposta deverá indicar o valor global para o período de 110 (cento e dez) dias e, se possível, o valor mensal ou por diária para fins de composição e conferência.

6. PRAZO

110 (cento e dez) dias, contados da ordem de início, podendo haver encerramento antecipado caso cesse a necessidade que fundamentou a contratação, observadas as condições legais e contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com qualidade, zelo e regularidade.
- Fornecer mão de obra, equipamentos e materiais que lhe forem atribuídos no contrato.
- Cumprir legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho.
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução.
- Manter durante a execução as condições de habilitação exigidas.
- Indicar preposto, quando exigível ou solicitado.
- Não transferir a terceiros as obrigações sem autorização e observância das condições contratuais

8. SUBCONTRATAÇÃO/ CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A eventual utilização de terceiros ou subcontratação para execução dos serviços dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, quando admitida, não afastando a responsabilidade integral da contratada.

Quando houver empregados ou terceiros envolvidos diretamente na execução e a documentação for pertinente ao modelo de execução adotado, a contratada deverá apresentar, quando solicitada pelo fiscal, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive contracheque/recibo de pagamento, declaração ou comprovante relacionado ao FGTS, guia de FGTS e respectivo comprovante de pagamento, declaração ou comprovante relacionado ao INSS, guia de INSS e respectivo comprovante de pagamento, além de outros documentos legalmente pertinentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso aos locais de execução.
- Fornecer produtos e material de limpeza adequados.
- Prestar informações necessárias à execução.
- Fiscalizar e atestar os serviços.
- Efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Caraá/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041

Site: www.cmcaraa.rs.gov.br

E-mail: cmcaraa@gmail.com

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante nota fiscal, relatório/atesto do fiscal e demais documentos exigidos no processo. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigível

11. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado formalmente pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção do fornecedor irá seguir o critério de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações. O fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais requisitos compatíveis com o objeto.

13. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços direta com os fornecedores realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: Gestão Legislativa

Projeto/Atividade: Manutenção dos Serviços Administrativos do Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços Administrativos de Terceiros –
Pessoa Jurídica - R\$ 15.770,33

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Caraá/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041

Site: www.cmcaraa.rs.gov.br

E-mail: cmcaraa@gmail.com

Caraá/RS, 18 de agosto de 2026.

Felipe Webber Bechi
Agente de Contratação

Marco Vinicius de Fraga Teixeira
Presidente do Poder Legislativo